
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.292, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 36.514.606,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.514.606,62 (Trinta e Seis Milhões, Quinhentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
562012112212978339 - ITERPA	0397	339047	456.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	0660	339030	90.591,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339030	15.220,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339033	45.540,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339035	69.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339036	64.003,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339037	615.790,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339039	264.760,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339047	100,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	449052	79.535,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0301	319013	343,79
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0660	319016	558.190,00
592011412615088238 - IMETROPARÁ	0660	339040	130.000,00
592011412615088238 - IMETROPARÁ	0660	339140	68.210,00
592011413115088233 - IMETROPARÁ	0660	339139	14.172,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0660	339033	360.079,00
662010612515028273 - DETRAN	0661	339039	10.000.000,00
662010612515028273 - DETRAN	0661	339092	2.815.110,00
662010612515028830 - DETRAN	0661	339039	8.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0661	339092	2.494.000,00
901011012212974668 - FES	0303	339092	1.806.381,36
901011012212978339 - FES	0349	319004	176.331,92
901011012212978339 - FES	0349	339008	1.045,00
901011012212978339 - FES	0349	339046	43.257,52

901011012212978339 - FES	0349	339047	40.310,71
901011012212978339 - FES	0349	339049	2.388,55
901011030215008230 - FES	0349	339039	63.098,83
901011030215078288 - FES	0303	339092	810.460,55
901011030215078288 - FES	0303	449092	7.402.433,39
901011030515078302 - FES	0349	339092	28.255,00
TOTAL			36.514.606,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.472, DE 27/01/2021.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**